

# PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA



**Faculdade Municipal de Educação e  
Meio Ambiente - FAMA**



**Civelândia - PR  
2023**



## PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - FAMA torna público o Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica - PIVIC destinado a fomentar a pesquisa desenvolvida por docentes e discentes dos cursos de Graduação da instituição, interessados em colaborar com a missão de promover o desenvolvimento socioambiental no contexto local e regional, por meio da Iniciação Científica nas áreas de Pedagogia, Administração e Tecnologia em Análise de Sistemas. O PIVIC não envolve concessão de bolsas.

### 1. Objetivo

- 1.1. Contribuir para a formação científica e habilidades de pesquisa dos estudantes do Ensino Superior dos cursos de Graduação da FAMA;
- 1.2. Incentivar o desenvolvimento da pesquisa no contexto local e regional com vistas a promoção da responsabilidade socioambiental, em alinhamento à missão institucional.

### 2. Termos gerais

- 2.1. A formação dos estudantes consiste na aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, estimulando o desenvolvimento do pensar crítico, da criatividade, da literacia digital, além da capacidade de atuar na resolução de problemas e desafios que envolvem questões socioambientais da comunidade local e regional.
- 2.2. As atividades do Programa serão realizadas presencialmente e remotamente. O treinamento para utilização de recursos e metodologias de pesquisa será fornecido pela FAMA. Os candidatos precisam ter acesso às tecnologias para a execução de suas tarefas e para as reuniões de desenvolvimento da pesquisa.



### 3. Elegibilidade

3.1. Os estudantes de Graduação devem estar regularmente matriculados em um dos cursos da instituição, nas áreas de conhecimento listadas acima e ter coeficiente de rendimento (CR) mínimo de 7,0.

3.2. Os pesquisadores-orientadores no âmbito do Programa devem ter titulação mínima de Mestre e vínculo empregatício com a FAMA.

### 4. Público-alvo

4.1. O Programa PIVIC deverá atender:

4.1.1. Professores pertencentes ao corpo docente da FAMA que tenham, no mínimo, o grau de Mestre;

4.1.2. Alunos de graduação regularmente matriculados na FAMA que atendam às normas do presente Programa.

### 5. Avaliação das Propostas

5.1. A avaliação das propostas será feita pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe da FAMA;

5.2. O projeto de pesquisa, que não conseguir nota superior a 60% será desclassificado.

5.3. Resultado da avaliação: a lista dos projetos aprovados no PIVIC 2022, estará disponível no site da FAMA conforme cronograma.

### 6. Cadastro e normas de apresentação dos projetos de Iniciação Científica - IC

6.1. Os docentes deverão enviar o projeto (modelo disponibilizado no site da FAMA) via email para a Coordenação de Ensino, Pesquisa, Extensão e relações com a comunidade – CEPE ([cepe@famapr.edu.br](mailto:cepe@famapr.edu.br)) para efetivar a inscrição do projeto de pesquisa.

### 7. Vigência dos Projetos de Iniciação Científica - IC

7.1. O programa terá duração de 12 (doze) meses, sendo a vigência dos projetos de 15 de abril de 2023 a 15 de abril de 2024, podendo haver alteração a critério da





Mantenedora.

## **8. Requisitos necessários para a participação do orientador e do aluno no Programa:**

### **8.1 Do Orientador**

- 8.1.1. Estar cadastrado no Lattes/CNPq, com currículo atualizado nos últimos três meses;
- 8.1.2. Manter vínculo empregatício com a Instituição em todo o período de vigência do projeto;
- 8.1.3. Não ter com o aluno, vínculo conjugal ou de parentesco;
- 8.1.4. Ser professor da FAMA e ter, no mínimo, o grau de Mestre;
- 8.1.5. Apresentar formalmente proposta de pesquisa, compatível com o projeto e o público alvo;
- 8.1.6. Assumir compromisso formal com as atividades de orientação do aluno nas diversas fases de execução do trabalho proposto;
- 8.1.7. Incluir o nome do aluno nas publicações provenientes de trabalhos nos quais houve a participação efetiva deste;
- 8.1.8. Em todas as divulgações públicas de resultados do trabalho desenvolvido pelo aluno, dar crédito ao apoio recebido da FAMA.

### **8.2. Do Aluno**

- 8.2.1. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da FAMA;
- 8.2.2. Ter cursado pelo menos o primeiro ano do curso de graduação, quando do início da vigência do programa (abril de 2023);
- 8.2.3. Dedicar 4 (quatro) horas semanais, no mínimo, para o desenvolvimento das atividades, sob orientação do professor/pesquisador;
- 8.2.4. Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto de pesquisa;
- 8.2.5. O Programa de Iniciação Científica tem vigência de 1 (um) ano. No entanto, o certificado será concedido somente após a apresentação do trabalho no Seminário de Iniciação Científica Interdisciplinar – SICI da FAMA, ou de outra instituição, com a devida comprovação.



## 9. Deveres do aluno e do orientador

9.1. Alunos e docentes cujos projetos de pesquisa forem aprovados no PIVIC 2023, deverão: 9.1.1 Enviar um relatório parcial, e um relatório final do projeto para o email [cepe@famapr.edu.br](mailto:cepe@famapr.edu.br) conforme modelo disponibilizado. A não entrega do relatório acarretará na suspensão do Programa de Iniciação Científica;

9.1.2 Apresentar o trabalho em Congresso de Iniciação Científica;

9.1.3 Publicar o trabalho no Seminário de Iniciação Científica Interdisciplinar - SICI da FAMA e incluir o nome do aluno de iniciação científica nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, quando existir participação efetiva deste;

9.1.4 Ao orientador cabe, ainda, garantir o cumprimento de todas as exigências contidas neste programa.

9.1.5 Ao aluno, cabe a presencialidade acima de 75% nas aulas do curso de graduação da FAMA no qual está matriculado.

9.2. Sendo o orientador, por qualquer motivo, desligado da FAMA, caberá à Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão indicar outro orientador ou cancelar o projeto.

9.3 O aluno que optar por realizar o trancamento de matrícula na Graduação, no período de vigência do projeto, deverá comunicar imediatamente seu orientador e a Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Extensão que autorizará ou não a indicação de um novo aluno para o projeto.

## 10. Disposições Gerais

10.1. Será concedida revisão do processo de avaliação, bem como recursos de qualquer natureza quando o proponente do projeto considerar necessário;

10.2. Projetos incompletos ou que não atendam rigorosamente às especificações constantes deste Edital não serão apreciados;

10.3. Projetos que não cumprirem com o envio de toda documentação nos prazos previstos em Edital serão desclassificados e a substituição ocorrerá seguindo a lista de classificação.

10.4. Somente serão recebidos projetos dentro do prazo estipulado neste Edital;

10.5. A qualquer tempo, a FAMA, consultado o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, poderá autorizar a substituição do aluno por motivos de





desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo orientador, desde que seja mantido o plano de trabalho conforme proposto inicialmente;

10.6. Os pedidos de substituição deverão ser comunicados por escrito, assinados tanto pelo aluno quanto pelo orientador;

10.7. Os casos omissos, eventuais ou dúvidas de interpretação do presente Programa PIVIC deverão ser dirimidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão – CONSEPE/FAMA.

Este Programa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.